



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL E REGIONAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN BATISTA AGATTI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar/RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Coronel Pilar-RS.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Grupo de Trabalho, responsável pela deliberação e operacionalização do Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, definindo as respectivas composições e atribuições.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho é a instância consultiva e deliberativa, a qual será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, e será composto por:

- I. Assessor de Planejamento: LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES
- II. Assessora do Prefeito Municipal : FABIANE PISONI
- III. Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social: CARLA GIOVANAZ PIVATTO
- IV. Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio: LUCIANO CONTINI
- V. Secretária Municipal da Administração e Fazenda: FERNANDA VERONESE
- VI. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: FRANCIELE GARAFFA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

VII. Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente: RENATO VARGAS e MARCELO ZANATTA

Art. 3º- O Processo de elaboração do PMMA deverá contemplar as fases e etapas conforme Contrato 018/2024 que trata da execução e entrega do PMMA de Coronel Pilar e Plano de Trabalho vinculado ao mesmo.

Art. 4º- O Plano Municipal e Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica deverá ser consolidado sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Fernanda Veronese
Secretária Municipal da Administração e Fazenda